



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso
Um Coren democrático e transparente

PORTARIA COREN-MT Nº. 219/2016

Designa o Conselheiro Eroísa de Melo Schautz para emitir de Parecer de Admissibilidade.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no artigo 42 do Regimento Interno do Coren/MT

Considerando o disposto no Código de Processo Ético aprovado pela Resolução COFEN Nº. 370/2010.

Considerando o PAD Nº 30/2016/ DEN datado de 03 de outubro de 2016 que trata de falsidade ideológica

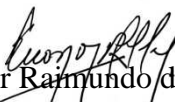
Considerando a deliberação da 491ª ROP, Sessão Única realizada no dia 07 de novembro de 2016.

Resolve:

Art. 1º - Designar o Conselheiro Eroísa de Melo Schautz para no prazo de 10 dias, contados a partir do recebimento dos autos e nos termos do art. 20 da Resolução COFEN nº. 370/2010 que aprova o Código de Processo Ético, emitir Parecer fundamentado, esclarecendo se o fato tem indícios de infração ética ou disciplinar e indicando os artigos supostamente infringidos do Código de Ética, ou de outras normas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, bem como se preenche às condições de admissibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá-MT, 25 de novembro de 2016.


Eleonor Raimundo da Silva
COREN-MT-33191
Presidente\